

**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAÚCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Resolução CNE Nº 01, de
23 de dezembro de 2003.**

**PROCESSO nº 003/2015
NATUREZA: Art. 254 – A do CBJD**

**Comunicantes: Árbitro RICARDO BORGES
Representada: JNN – KIAI**

**AUDIÊNCIA: DATA – 23.09.2015, às 19:30hs. LOCAL: Sede da
Federação Gaúcha de Judô, (Rua Gonçalves Dias, 628. Ginásio de
Lutas do CETE). Porto Alegre/RS**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2015, aberta a Sessão de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD, no processo supracitado, na presença do Presidente da Comissão Disciplinar e Relator deste feito, Leonardo Culau, registradas as seguintes presenças: Pela PROCURADORIA, o Dr. Alexandre Conversani, A DENUNCIADA JNN e seu representante, Prof. Sandro Nery. DISPENSADOS os demais Auditores, Denunciante e testemunhas arroladas na denúncia, na forma da decisão que a recebeu.

PELA ORDEM, em requerimento por escrito nos autos, a Procuradoria manifestou interesse na **transação** (artigo 80-A do CBJD), oferecendo a possibilidade da atleta cumprir UMA competição oficial da FGJ. O Auditor Relator esclareceu à atleta denunciada as questões técnicas relacionadas à transação, bem como ressaltado à mesma que durante um ano a contar desta data, a atleta não poderá beneficiar-se da mesma condição junto a este Tribunal Disciplinar. Esclarecida, a atleta aceitou os termos da transação.

Pelo exposto, **HOMOLOGO** a transação ofertada pela Procuradoria, **devendo a atleta cumprir a condição da transação na primeira competição oficial organizada pela FGJ**, não devendo essa transação constar nos registros da atleta. Observe-se a Secretaria quanto a punição, cabendo lembrar que está a mesma proibida durante o cumprimento do acordo de frequentar a competição em qualquer função ou atividade nas áreas geridas pela FGJ, em qualquer circunstância, sob pena de descumprimento da transação. Intimados os presentes, publique-se.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2015



**LEONARDO FONSECA CULAU
Presidente da CD/TJD/FGJ**